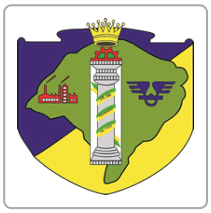
LEI Nº 5870, de 10 de Abril de 2014.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 406.581,01 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e um centavo), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias de despesas na Secretaria de Obras Viárias e Serviços Urbanos, não previstas no Orçamento inicial de 2014, com vistas à execução das ações previstas no Convênio 794098/2013, celebrado entre o Município de Esteio/RS e o Ministério das Cidades, referentes ao Projeto de Implantação e requalificação de infraestrutura do sistema de transporte coletivo Urbano de passageiros; Obras de macro e microdrenagem; Recapeamento de vias Publicas Urbanas no município de Esteio .

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

06 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
06.05 - DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 394.200,00
Cód. Func. Progr.: 06.05.15.451.0002.1160 - Melhorias do Transporte Coletivo e Recapeamento de Vias
Recurso: 1249 - Convênio nº 794098/2013 - Min. das Cidades

06 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
06.05 - DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 12.381,01
Cód. Func. Progr.: 06.05.15.451.0002.1160 - Melhorias do Transporte Coletivo e Recapeamento de Vias
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 406.581,01

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os recursos a serem repassados pelo Ministério das Cidades, através da execução do Convênio 794098/2013, no valor de R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) e a redução, na importância de R$ 12.381,01 (doze mil, trezentos e oitenta e um reais e um centavo) do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

06 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
06.04 - UNIDADE DE SANEAMENTO, ÁGUA E ESGOTO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.....R$ 12.381,01
Cód. Func. Progr.: 06.04.17.512.0001.2158 - Manutenção da Rede de Esgotos Pluviais
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 12.381,01

TOTAL A SER REPASSADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES.....R$ 394.200,00

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 406.581,01

Art. 4º Nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº5.753, de 15 de agosto de 2013, fica incluída no Anexo de Metas e Prioridades para o período de 2014 a 2017 (Plano Plurianual) a seguinte ação:

1160 - Melhorias do Transporte Coletivo e Recapeamento de Vias

Art. 5º Fica incluída no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº5.773, de 10 de outubro de 2013 a seguinte ação:

1160 - Melhorias do Transporte Coletivo e Recapeamento de Vias

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de Abril de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se.
Data supra.